

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de medicamentos e insumos manipulados, com o objetivo de garantir o atendimento das demandas judiciais recebidas pelo Setor de Medicamentos Judicializados, bem como suprir as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Unidades Especializadas, que utilizam formulações manipuladas essenciais para a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Unidade Requisitante: FARMÁCIA CENTRAL, UBS, UPAS E UNIDADES ESPECIALIZADAS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
DANIELA DE MARCO RIGON, 56.144
DIRETORA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE

1. Definição do objeto

Fundamentação: Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para aquisição de medicamentos e fórmulas farmacêuticas manipuladas, destinadas ao atendimento de demandas judiciais e às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, pelo período de 12 meses, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: A necessidade da contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, diante da imprescindibilidade da aquisição de fórmulas farmacêuticas manipuladas destinadas ao atendimento: * Das demandas judiciais impostas ao Município de Balneário Camboriú; e * Das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do atendimento contínuo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Unidade Especializadas (UE) e Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. 2.1. A presente contratação decorre do cumprimento de decisões judiciais. 2.2. A solicitação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de medicamentos aos pacientes que ajuizaram ações judiciais e obtiveram provimento favorável contra o Município de Balneário Camboriú. 2.3. O cumprimento das decisões judiciais não constitui faculdade da Administração Pública, sendo dever do gestor público atender integralmente às determinações jurisdicionais, sejam elas provisórias ou definitivas, abstendo-se de criar quaisquer embaraços à sua efetivação. 2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a aquisição de medicamentos e insumos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade diante de eventuais alterações no status de vigência das ações judiciais, bem como das variações de consumo nas UPAs, especialmente nos períodos de aumento da demanda por atendimentos. Dessa forma, a Administração realizará a aquisição exclusivamente dos quantitativos efetivamente consumidos, assegurando eficiência, economicidade e a continuidade do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos manipulados destinados ao atendimento de demandas decorrentes de ações judiciais movidas contra o Município de Balneário Camboriú, bem como para suprir a necessidade de demais medicamentos e insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 3.2. A descrição detalhada dos itens, contendo as respectivas especificações técnicas, encontra-se discriminada a seguir e deverá ser rigorosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas: Carvão ativado – sachê 10 g Papaína 10% – pomada, envasada em bisnaga de 50 g Ácido acético 5% – frasco 1.000 mL Ácido acético 3% – frasco 1.000 mL Ácido acético 2% – frasco 1.000 mL Ácido tricloroacético 90% – frasco 15 mL Ácido tricloroacético 70% – frasco 15 mL Ácido tricloroacético 50% – frasco 15 mL Ácido tricloroacético 30% – frasco 15 mL Ácido tricloroacético 20% – frasco 15 mL Lugol (base de iodo) 2% – frasco 500 mL Cálcio citrato malato 250 mg Percloroeto férrico 30% – gel, frasco 30 mL Polidocanol 3% – ampola 2 mL Polidocanol 1% – ampola 2 mL Azul de metileno 0,01% – gel, envasado em seringa de 1 mL Prostaglandina 10 mcg/mL + fentolamina 1 mg/mL + papaverina 30 mg/mL – frasco 5 mL 3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de medicamentos a pacientes que ajuizaram ações judiciais e obtiveram provimento favorável. Considerando que os prazos para cumprimento das determinações judiciais são, em regra, exíguos, torna-se imprescindível a adoção de procedimentos que garantam celeridade e eficiência no atendimento dessas demandas. Ademais, os demais itens visam suprir as necessidades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Centro de Especialidades. 3.4. A aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança e conformidade sanitária dos produtos fornecidos. 3.8. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. 3.9. A entrega deverá ser realizada de forma única no seguinte endereço: Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. Natureza Comum dos Medicamentos e Insumos Manipulados Os medicamentos e insumos manipulados caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, observadas as normas sanitárias vigentes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto comum, passível de especificação objetiva e comparação direta de preços. 4.3. Habilitação dos Interessados e Requisitos Sanitários Para o fornecimento pretendido, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: I – Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de manipulação de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos; II – Certidão de Regularidade Técnica (CRT): Emitida anualmente pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, atestando a presença e a responsabilidade técnica de um farmacêutico habilitado. III – Prazo de Validade: a) Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e formulação, observado que, entre a data de fabricação/manipulação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade; b)

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento definitivo pela contratante; c) Na impossibilidade de atendimento do prazo mínimo estabelecido, o fornecedor deverá apresentar justificativa técnica formal, contendo fundamentação quanto ao prazo de validade, escolha dos excipientes e materiais da embalagem. A formulação e sua estabilidade deverão ser justificadas tecnicamente por meio de referências bibliográficas reconhecidas na literatura, a serem encaminhadas diretamente aos fiscais do contrato; IV – Qualidade e Substituição dos Produtos: a contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos e substituir, às suas expensas, quaisquer produtos em que se verifiquem danos decorrentes de transporte, defeitos de fabricação ou armazenamento, reprovação pela contratante ou outros eventos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação oficial; V – Conformidade Regulatória: os produtos deverão atender integralmente à legislação vigente da ANVISA, em especial à RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em Farmácias, bem como às demais normas regulamentares aplicáveis; VI – Formulações Especiais: o fornecedor deverá apresentar fórmula base de cada produto manipulado cotado, adequadamente ajustada quando destinada a uso em pacientes pediátricos, observando segurança, estabilidade e adequação farmacotécnica; VII – Embalagem e Lacre: os produtos deverão conter lacre de segurança com rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária; VIII – Identificação Obrigatória: os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, contendo de forma visível a inscrição: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”, nos termos do art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedação de Exclusividade: Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7. RECEBIMENTO, ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Recebimento dos Materiais O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente autorizados, em dias úteis e em horário comercial, conforme programação logística previamente definida (entrega com dia e horário programados) pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Farmácia Municipal. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento Os itens serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir da solicitação, será emitida a Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada à empresa CONTRATADA. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente: *Quantidades fornecidas; *Marca do produto, quando aplicável; *Prazo de validade; *Especificações completas dos itens; *Número da respectiva Autorização de Fornecimento vinculada à compra. 7.3. Prazo de Entrega A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 7.4. Transporte O transporte dos

medicamentos e insumos deverá ser realizado em veículo adequado, garantindo a qualidade, segurança e integridade dos produtos durante todo o trajeto, em conformidade com as exigências da ANVISA, especialmente quanto às condições de: *Temperatura; *Umidade; *Luminosidade; *Demais especificações técnicas aplicáveis ao produto.

7.5. Condições dos Produtos e Embalagens Os produtos entregues, bem como suas embalagens, deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Relação de Itens da Licitação, observando a legislação sanitária vigente.

7.6. Apresentação Os medicamentos e insumos deverão ser fornecidos estritamente conforme as especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.

7.7. Condições das Embalagens na Entrega Os produtos deverão ser entregues: *Em suas embalagens originais ou conforme especificação editalícia e legal; *Devidamente identificados e legíveis; *Sem sinais de violação, umidade, manchas, aderência ao produto ou qualquer inadequação em relação ao conteúdo; *Sem ocultação de informações obrigatórias por adesivos ou etiquetas de transporte.

7.8. Obrigações da CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no edital: I. Entregar o objeto contratual sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando incluídas no preço todas as despesas, tais como tributos, frete, seguros e descarregamento. II. Garantir a entrega dos bens no local, prazo, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem prévia anuência do Município. III. Empregar a máxima agilidade na entrega, de modo a evitar a paralisação das atividades da CONTRATANTE. IV. Manter estoque mínimo suficiente para garantir a execução regular do contrato. V. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, por culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização do contrato. VI. Não fornecer, em nenhuma hipótese, produtos adulterados ou em desacordo com os padrões legais e sanitários exigidos. VII. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades. VIII. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais que venham a ocorrer em razão de suas atividades ou de seus colaboradores. IX. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do contrato. X. Atender prontamente às reclamações, exigências ou solicitações formuladas pela CONTRATANTE. XI. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, a contar da entrega ou execução. XII. Manter atualizados todos os seus dados cadastrais, inclusive alterações contratuais, estatutárias, endereço físico e eletrônico.

7.9. Local de Entrega Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal Central Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos Balneário Camboriú/SC Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

7.9.1. Periodicidade das Entregas As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.9.2. Prazo de Entrega por Empenho O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do envio do empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde; Fiscais Técnicas e Setoriais: Patrícia Schlichting e Débora Cristina Martendal – Farmacêuticas. 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de

Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 (TX/100)$? Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. Documentação a Ser Apresentada pelo Licitante: A empresa fornecedora deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento, Certidão de Regularidade Técnica (CRT): Emitida anualmente pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, atestando a presença e a responsabilidade técnica de um farmacêutico habilitado.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor R\$43.374,30

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 496 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 2.324 . 0 . 339000 - 103856 - SUS - União / PAB - DESEMPENHO 43.374,30 solicitação 40/2026

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: DANIELA DE MARCO RIGON Cargo: DIRETORA DE SAÚDE Matricula/Portaria: 56.144/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :

Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:
---------------------	---------------------	---------------------

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 12 de Janeiro de 2026